GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.354, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Município do Cabo de Santo Agostinho, o mês de Setembro Amarelo, dedicado à conscientização, combate e prevenção do suicídio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário de Eventos do Município do Cabo de Santo Agostinho, o mês Setembro Amarelo, período dedicado à prevenção do suicídio, vivenciado, anualmente, durante todo o mês de setembro.
Art. 2º - O evento Setembro Amarelo passa a integrar o Calendário de Eventos do Município do Cabo de Santo Agostinho, com projetos de conscientização, ações educativas e preventivas, visando a diminuição e respectiva erradicação dos casos de suicídio no Município.
Paragrafo Único – Para os fins do disposto no caput, entes públicos e privados, incluindo a sociedade civil poderão realizar eventos, audiências públicas, debates, seminários, aulas, palestras e distribuição de material educativo.
Art. 3º - Para os fins desta Lei, nenhuma das datas do mês de Setembro Amarelo será considerada feriado civil.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 18 de abril de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
SMAJ

"**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 007/2018 de autoria do Vereador **Everaldo Cabral de Oliveira Junior**, **partido PRP."**

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:59E41938

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/04/2018. Edição 2065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/